TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FORO DA COMARCA DE SÃO CARLOS

SECÇÃO ADMINISTRATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS

AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos 12 dias do mês de agosto de 2024, nesta Comarca de São Carlos, à **Avenida Paulo de Arruda Correa da Silva, nº 323, Lote 33 da Quadra 01 - Recreio dos Bandeirantes (CEP 13575-842) - São Carlos/SP**, onde em diligência, eu, Oficial de Justiça infra-assinado me encontrava, em cumprimento ao Mandado expedido nos autos de Execução Fiscal - IPTU, **Processo Digital nº 1503119-84.2016.8.26.0566**, da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de São Carlos, onde figura como Autora a **Prefeitura do Município de São Carlos** e como **Requerido JESUS MARTINS**, passei a proceder à **AVALIAÇÃO** do seguinte bem:

A NUA PROPRIEDADE DE UM TERRENO, situado nesta cidade e comarca de São Carlos/SP, constituído do LOTE Nº 33 DA QUADRA 01, com frente para a Avenida Um (atual Avenida Paulo de Arruda Correa da Silva), do loteamento denominado RECREIO DOS BANDEIRANTES II – ENCERRANDO A ÁREA TOTAL DE 250,00m², CONFORME MATRÍCULA Nº 62.140 DO C.R.I. da Comarca de São Carlos/SP.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 163.500,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). *-*-*-*